GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Salvador, 23 de dezembro de 2021.

**OFÍCIO GAB** nº 205/2021

A Sua Excelência o Senhor
**GILDÁSIO PENEDO FILHO**
DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia
**NESTA**

Senhor Presidente,

Ao respeitosamente cumprimentá-lo, reporto-me à Notificação do Edital nº 121/2021, referente ao processo nº TCE/007135/2021, que trata do Relatório de Auditoria ao Acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, 1º Quadrimestre de 2021, a fim de encaminhar anexos os esclarecimentos elaborados pela Superintendência de Administração Tributária.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração e colocar-me à disposição de V.Exª para prestar informações adicionais e esclarecimentos julgados necessários.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**
Secretário da Fazenda

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EWODCWODK3

***G**OVERNO DO **E**STADO DA **B**AHIA*
Secretaria da Fazenda
Diretoria de Estudos Econômico-Tributários e Incentivos Fiscais - SEFAZ/SAT/DIREF

**INFORMAÇÕES PARA PROCESSO**

**PROCESSO Nº** 013.7604.2021.0049509-11

**Interessado:**TCE

**Assunto:** OFICIO nº 002861/2021

Cuida-se aqui de informação ao processo SEI nº 013.7604.2021.0049509-11, relativo ao Relatório de Auditoria de Acompanhamento da LRF – 1º Quadrimestre de 2021, item I.3.2.1, como também atendimento complementar ao Ofício nº 002861/2021 / TCE/SEG/GECON.

Em 13/08/2021, sexta-feira, às 13:19 h, a Solicitação nº UAC-06/2021 foi encaminhada a esta SEFAZ, por *email*, com a seguinte encomenda:

"Para dar cumprimento à Ordem de Serviço n.º 0055/2021, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder à Auditoria de Acompanhamento da LRF, relativa ao 1º quadrimestre de 2021, solicita-se que sejam apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes Relatórios do Sistema INC (Informação do Contribuinte), uma vez que a auditoria do TCE está com dificuldade de acesso ao referido Sistema".

Informou, ainda, que "*as áreas técnicas do TCE e da Sefaz já estão há semanas tentando resolver o problema de acesso do TCE aos relatórios INC, mas não têm obtido sucesso*".

É importante salientar que o Sistema INC (Informação ao Contribuinte) foi desenvolvido por esta SEFAZ com o objetivo de disponibilizar as informações cadastrais, econômicas e fiscais dos contribuintes inscritos em um único local de modo a auxiliar a fiscalização e o atendimento dos mesmos. As eventuais dificuldades que o sistema possa apresentar exigem tempo para que se promova os necessários ajustes.

Os problemas tecnológicos mencionados pela auditoria, que impediram o acesso dos auditores ao sistema da SEFAZ, não ocorreram de forma deliberada e a equipe técnica desta Secretaria buscou solucionar em tempo hábil, o que infelizmente não foi possível. Todavia, diferente do que informa o relatório na pág. 30, todos os documentos solicitados através da Solicitação anteriormente referenciada, emitida em 13/08/2021 e não em 12/08/2021 como consta no relatório, foram encaminhados no dia 24/08/2021 (por *email*, à uilce@tce.ba.gov.br). O dia 13/08 foi uma sexta feira e o prazo de cinco dias úteis para resposta foi ultrapassado em apenas dois dias úteis, em função da necessidade de exportar diversos documentos do sistema e consolidar informações em planilhas para encaminhamento.

Assim, convém ressaltar que as informações solicitadas foram entregues e o possível atraso decorreu de dificuldades técnicas de acesso ao sistema pela equipe de auditoria, como também, do esforço decorrente da emissão dos 36 (trinta e seis) relatórios solicitados.

Entende-se, portanto, que não há porque se falar em limitação de escopo, que se aplica quando os auditores não recebem as informações necessárias para o exame.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EWODCWODK3

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Gunnar Durr**, **Auditor Fiscal**, em 22/12/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00040813981** e o código CRC **C3F835D8**.

**Referência:** Processo nº 013.7604.2021.0049509-11 SEI nº 00040813981

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EWODCWODK3

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos
Assistente - Assinado em 23/12/2021

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EWODCWODK3